



Itajaí
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Habitação

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Contratação de empresa para aquisição e instalação de toldo no Loteamento Residencial São Francisco de Assis, Município de Itajaí/SC.

JUNHO DE 2026



Itajaí
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Contratação de empresa para aquisição e instalação de toldo no Loteamento Residencial São Francisco de Assis, Município de Itajaí/SC.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de toldo, incluindo materiais, estrutura de fixação, mão de obra e demais insumos necessários, a ser instalado no Loteamento Residencial São Francisco de Assis, no Município de Itajaí/SC.

1.1 TIPO DE OBJETO

- () Aquisição de Bens
- () Serviço Comum
- (X) Serviço de Engenharia comum
- () Serviço de Engenharia especial
- () Obra de engenharia comum
- () Obra de engenharia especial



1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As quantidades e especificações técnicas decorrem de levantamento realizado no local e das necessidades funcionais da área a ser coberta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de toldo com estrutura metálica confeccionada em tubos de aço galvanizado, com pintura anticorrosiva, cobertura em polycarbonato alveolar fumê de espessura mínima de 6 mm (ou material equivalente de desempenho superior), incluindo todos os elementos de fixação, acabamentos, mão de obra, transporte e instalação completa. Dimensões aproximadas de 3,00 m x 2,00 m, totalizando área aproximada de 6,00 m². A estrutura deverá suportar as cargas de vento e intempéries características da região, garantindo estabilidade, durabilidade e segurança aos usuários.	UNID.	1	2.340,00
VALOR GLOBAL				R\$ 2.340,00

Característica da contratação: prestação de serviço não contínuo, executado por escopo definido, compreendendo o fornecimento de materiais e a instalação completa do toldo, com encerramento após a execução, recebimento definitivo e aceitação do objeto pela Administração.

1.3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

1.3.1. O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

A contratação compreende o fornecimento de materiais e a instalação de toldo com estrutura metálica e cobertura, cujas características técnicas podem ser claramente especificadas no Termo de Referência, não demandando soluções técnicas complexas ou inovação tecnológica específica.



Itajaí
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Habitação

Tal classificação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para a presente contratação.

2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP (LEI MUNICIPAL Nº 7.785/2025)

(TRATAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS)

[SIM] / **[NÃO]**

SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

[SIM] / [NÃO]

A licitação observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e da legislação municipal aplicável.

Aplicam-se os seguintes benefícios legais:

- * Empate ficto;
- * Regularização fiscal tardia;
- * Participação ampla de ME/EPP.

Não haverá exclusividade, salvo se o valor estimado da contratação se enquadrar nos limites legais para contratação exclusiva.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço comum com fornecimento de material, passível de padronização, amplamente disponível no mercado e de baixa complexidade técnica.



Itajaí
PREFEITURA

**Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Habitação**

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento e instalação de toldo no Loteamento Residencial São Francisco de Assis, no Município de Itajaí, visando proporcionar melhores condições de uso, segurança, conforto e proteção aos usuários do espaço.

A instalação do toldo se faz necessária em razão da exposição direta às intempéries climáticas, como incidência solar intensa, chuvas e ventos, fatores que comprometem a utilização adequada da área e ocasionam desconforto aos moradores e frequentadores do local. A cobertura permitirá maior funcionalidade e aproveitamento do espaço, contribuindo para a melhoria das condições de permanência e circulação.

Além disso, a contratação contempla o fornecimento de todos os materiais, estrutura de fixação, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução do objeto, garantindo que os serviços sejam realizados conforme padrões adequados de qualidade, segurança e durabilidade.

A execução por empresa especializada mostra-se indispensável, considerando a necessidade de correta instalação estrutural, utilização de materiais apropriados e observância das normas técnicas aplicáveis, assegurando a estabilidade, resistência e vida útil da estrutura a ser implantada.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, com escopo e resultados claramente estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, mostra-se adequada a realização de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se modalidade compatível com a natureza do objeto, com critério de julgamento pelo menor preço, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, proporcionando melhorias na infraestrutura do Loteamento Residencial São Francisco de Assis, promovendo maior conforto, proteção e adequação do espaço aos seus usuários, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e finalidade da Administração Pública.

5. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia cujo valor estimado se encontra abaixo do limite legal estabelecido para essa hipótese de contratação.



Itajaí
PREFEITURA

**Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Habitação**

A seleção da proposta será realizada mediante pesquisa de preços e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1- TRATANDO-SE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS, O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÁ:

6.1.1. Menor preço:

(x) global () unitário () por lote, estimado para a contratação, observando a Convenção Coletiva de Trabalho.

6.1.2. Regime de execução: () por preço unitário (x) preço global

A exigência de garantia de proposta se faz necessária para assegurar a seriedade das propostas apresentadas e resguardar a Administração contra eventuais desistências ou condutas que comprometam a regularidade do certame. Tal medida contribui para a seleção de licitantes efetivamente comprometidos com a contratação, promovendo maior segurança jurídica e eficiência ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica (Art. 62, I)

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III)

O licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Itajaí
PREFEITURA

**Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Habitação**

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 Qualificação Técnica (art. 62, II)

A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de qualificação técnica:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, relativos ao fornecimento e instalação de toldos, coberturas, estruturas metálicas ou serviços similares;
- b) O (s) atestado (s) deverá (ão) conter, no mínimo, identificação da contratante, descrição dos serviços executados, quantitativos, local de execução e declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória;
- c) Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao conselho profissional competente, quando aplicável, em plena validade;
- d) Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, quando exigido pela natureza dos serviços, acompanhado de comprovação de vínculo com a empresa licitante, nos termos da legislação vigente;
- e) Declaração de que dispõe de equipe técnica, equipamentos e condições operacionais adequadas para a execução integral do objeto contratado.

A exigência da qualificação técnica possui a finalidade de assegurar que a empresa contratada detenha capacidade operacional e experiência compatível com o objeto licitado, garantindo a adequada execução dos serviços, observância das normas técnicas e de segurança, bem como a qualidade e durabilidade da estrutura a ser instalada.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazo de execução

O objeto deverá ser fornecido e instalado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Tratando-se de contratação por escopo, eventual prorrogação do prazo de execução poderá ser admitida nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, observando-se o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.



Itajaí
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Habitação

8.2. Local de execução e recebimento

O objeto será instalado no Loteamento Residencial São Francisco de Assis, localizado no Município de Itajaí/SC, em local a ser indicado pela Secretaria de Urbanismo e Habitação – SEDUH.

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEDUH, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itajaí, compreendido entre 13h e 19h, ou outro horário previamente acordado entre as partes para a execução dos serviços.

8.3. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, considerando o reduzido valor da contratação e a baixa complexidade do objeto, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR:

- () Contrato Administrativo
- (x) Ato de Registro de Preço
- () Autorização de Fornecimento

9.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

-Gestor do contrato:

GESTOR DO CONTRATO

Nome:	João Paulo Kowalsky
Cargo:	Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Matrícula:	XXXXXXXX
E-mail:	joao.kowalsky@itajai.sc.gov.br

- Fiscal Administrativo do contrato:

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Nome:	Dante de Miranda Gervasi
Cargo:	Diretor executivo
Matrícula:	2687401
E-mail:	dante.gervasi@itajai.sc.gov.br



Itajaí
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Habitação

- Fiscal Técnico do contrato:

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

Nome:	Janete de Fátima Vargas
Cargo:	Assistente Social
Matrícula:	1576001
E-mail:	habsocial@itajai.sc.gov.br

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme cronograma a ser definido pela Administração Municipal.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do objeto ocorrerá por escopo definido, compreendendo o fornecimento e a instalação de 01 (um) toldo, com conclusão após a entrega, instalação e recebimento definitivo pela Administração.

Em razão do valor da contratação e nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho de Despesa ou documento equivalente.

Concluída a instalação do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para fins de recebimento provisório dos serviços.

O recebimento provisório ocorrerá mediante constatação da conclusão da instalação, sem prejuízo das verificações técnicas posteriores.

Após o recebimento provisório, o fiscal designado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEDUH terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a conferência das condições de execução, verificando a conformidade dos materiais empregados, a qualidade da instalação, a estabilidade da estrutura, as condições de fixação e o atendimento às especificações constantes do Termo de Referência.

Verificada a conformidade do objeto, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, caracterizando a aceitação dos serviços pela Administração.

Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para recebimento definitivo após a regularização das pendências.

A medição e o pagamento serão realizados em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3341-6071 | www.itajai.sc.gov.br



Itajaí
PREFEITURA

**Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Habitação**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do recebimento definitivo do objeto.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução da contratação sua regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, quando solicitado pela Administração ou juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade perante a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça do Trabalho (CNDT) e a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede.

Não haverá utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto possui quantitativo previamente definido, execução única e entrega integral em prazo determinado.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da qualidade dos materiais fornecidos e da correta execução dos serviços de instalação do toldo, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos integrantes da contratação.

Concluída a instalação do objeto, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEDUH, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação de conclusão dos serviços, mediante vistoria e conferência preliminar das condições de execução, podendo ser lavrado termo específico para registro das condições verificadas.

Constatadas irregularidades, defeitos, inconformidades ou execução em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que sanadas eventuais pendências e verificado o cumprimento integral das exigências da contratação, incluindo a adequação da instalação, estabilidade da estrutura, acabamento, funcionalidade e segurança do objeto.

O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal responsável ou servidor designado.

A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais fornecidos e os serviços executados, contados da data do recebimento definitivo, comprometendo-se a reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a



Administração, quaisquer defeitos, falhas de instalação ou vícios constatados durante esse período.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente, nem afasta a obrigação de promover os reparos necessários durante o período de garantia, nos termos da legislação aplicável.

12. DO VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), conforme planilha realizada com pesquisa de mercado.

Item	Estabelecimento	Descrição	Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m²)	Total (R\$)
1	Techno Toldos	Toldo Fixo	1,5	6	9	2340,00
2	Faial Toldos	Toldo Fixo	1,5	6	9	2970,00
3	Toldos Itajaí	Toldo Fixo	1,5	6	9	3200,00

13. DA CONTRATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: Caixa Econômica Federal - FAR

Contrato: 0409704-63 2013

Os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Repasse/Convênio nº 0409704-63 2013, bem como de eventual contrapartida do Município de Itajaí/SC, quando aplicável.

13.2. A execução financeira observará as condições estabelecidas no Contrato de Repasse/Convênio nº 0409704-63 2013, celebrado com a Caixa Econômica Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação orçamentária vigente e das demais normas aplicáveis.

13.3. A presente contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Itajaí.



Itajaí
PREFEITURA

Secretaria de Desenvolvimento
Urbano e Habitação

João Paulo Kowalsky

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Tábata Soares

Diretora de Regularização Fundiária

Dante de Miranda Gervasi

Diretor Executivo

Janete de Fátima Vargas

Assistente Social

Datado e assinado digitalmente (via SIPE).

Itajaí/SC, 25 de junho de 2026.